



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 734

Concede subvenções, contribuições e auxílios e dá outras providências. Presidente da Câmara Municipal

Francisco Fernandes
Lentes

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder, no exercício de 1972, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios:

I	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Yolanda Jovino Vaz a importância de.....	1.000,00
II	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "Dª Maricota Pinto", a importância de	700,00
III	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "Dª Cecília Lara de Albuquerque", a importância.....	600,00
IV	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Rural de Corumbá, a importância de.....	400,00
V	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar da Ilha a importância de.....	300,00
VI	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Rural de Calciolândia, a importância de.....	300,00
VII	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Rural "Prof. Francisco Fernandes".....	300,00
VIII	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Rural de Barra do Melo, a importância de.....	300,00
IX	- À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar Rural de Paineiros, a importância de.....	300,00
X	- Às Caixas Escolares anexas às 25 Escolas Rurais Municipais, a razão de Cr\$70,00 cada uma.....	1.680,00
XI	- Bolsas de Estudo para filhos de Expedicionários....	1.000,00
XII	- Auxílio a alunos dos Cursos Ginásial, Comercial e Normal a importância de.....	2.000,00
XIII	- Para a manutenção de alunos pobres em Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial.....	600,00
XIV	- Auxílios a indigentes e desvalidos.....	1.800,00
XV	- À Santa Casa de Arcos.....	10.000,00
XVI	- À Fundação Estadual Assistência Psiquiátrica (FEAP). 3.200,00	
XVII	- À Sociedade de São Vicente de Paulo de Arcos.....	2.000,00
XVIII	- À Missão Ramacrisma.....	5.000,00
	Total.....	31.480,00

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de - / 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando-a presente lei em vigor, no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

Jose Teixeira de Rezende
Jose Teixeira de Rezende

- Prefeito Municipal

ZB Rodrigues
ZB Rodrigues

- Pelo Secretário.

